



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL N. 399/2010 – CNR

O Desembargador José Trindade dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o decidido pelo Tribunal Pleno, por unanimidade, em sessão realizada no dia 3 de do corrente, nos Processos Administrativos n. 362052-2010.2 e 361975-2010.3, acresce ressalva à declaração divulgada pelo Edital n. 144/2009 – CNR, de 10 de novembro de 2009, que fica com a seguinte redação:

“Declaro, sob as penas da lei e para atendimento à conclusão do Concurso Público de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, salvo as hipóteses previstas no §10º do artigo 37 do mesmo diploma legal, bem como que não exerço cargo incompatível com aquele para o qual pretendo delegação, nos termos do artigo 25 da Lei n. 8.935/94, nem a titularidade de serventia extrajudicial em outro Estado da Federação, ressalvado que, se o exerço, dele me exonerei antes de entrar em exercício ou, se aposentado, renunciarei aos respectivos proventos, comprovando tal situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da posse.

Os efeitos da exoneração constantes nesta declaração ficam suspensos caso o declarante se encontrar em gozo de licença para tratamento de interesses particulares, não remunerada, e ter optado por serventia extrajudicial com anotação sub judice.”

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2010.

Trindade dos Santos
PRESIDENTE